

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa SEBRAE para execução do Programa de Desenvolvimento e Melhoria de Ambiente e Econômico do Município de Porecatu/PR.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Investimento SEBRAE	Contrapartida Prefeitura	Média	VALOR TOTAL
1	Projeto Empreendedorismo - Acesso ao mercado - O Programa visa a estruturação e a continuidade de Políticas Públicas empresariais e econômicas para o município, propondo e criando melhorias do Ambiente de Negócios. Com ações vinculando os setores com o mesmo propósito para o desenvolvimento local e do território, agregando valores aos municípios. Prestação de serviço a serem realizados através da Sala do Empreendedor.	Serviço	12 meses	R\$ 176.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00



1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será “global”.

1.3.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de **“menor preço global”**, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação da fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura do Município de Porecatu/PR identificou a necessidade de implementar ações estratégicas voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local, com foco na promoção do empreendedorismo, apoio a micro e pequenas empresas, qualificação de empreendedores, desburocratização de processos e estímulo à geração de emprego e renda.

Nesse sentido, busca-se a contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, entidade de notória especialização e ampla experiência na execução de programas voltados à melhoria do ambiente de negócios, à competitividade empresarial e ao desenvolvimento territorial sustentável.

A contratação é motivada pela necessidade de oferecer ações presenciais, estruturadas e customizadas à realidade local, com apoio técnico especializado para diagnóstico, planejamento, execução de oficinas, consultorias e capacitações, além de orientação técnica aos empreendedores e servidores públicos municipais.

O SEBRAE, por sua natureza institucional, perfil técnico e histórico de atuação, é reconhecido nacionalmente por sua competência em executar esse tipo de atividade, de forma eficaz e com alto impacto nos municípios atendidos. Considerando a inviabilidade de competição para esse tipo de serviço técnico especializado e a notória especialização da entidade, configura-se a possibilidade legal de contratação direta, por de licitação inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação do SEBRAE visa atender diretamente às demandas do Município de Porecatu/PR em relação à melhoria do ambiente econômico, fomento ao empreendedorismo local e desenvolvimento sustentável, de forma eficiente, técnica e legalmente fundamentada.



ESTADO DO PARANÁ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, para a execução presencial do Programa de Desenvolvimento e Melhoria do Ambiente Econômico do Município de Porecatu/PR. O objetivo é promover o fortalecimento da economia local por meio de ações estruturadas de diagnóstico, planejamento, capacitação, consultoria e acompanhamento a micro e pequenos empreendedores, além de assessoria técnica à gestão pública no que se refere à desburocratização e melhoria do ambiente de negócios.

O ciclo de vida do objeto contratado contempla todas as fases necessárias à efetiva implementação do programa, iniciando-se pelo diagnóstico do cenário socioeconômico municipal, com levantamento de dados e identificação de oportunidades e gargalos. Em seguida, será realizada a elaboração do plano de ação com base no diagnóstico, definindo metas, indicadores, prazos e recursos envolvidos.

A etapa de execução compreende ações presenciais no município, como oficinas, consultorias individuais e coletivas, capacitações temáticas, reuniões técnicas com o poder público e acompanhamento direto aos empreendedores locais. Durante esse período, a contratada também prestará apoio técnico à administração municipal, com foco na simplificação de processos e incentivo à formalização de negócios.

O ciclo se completa com o monitoramento contínuo das atividades e dos indicadores estabelecidos, além da avaliação dos resultados obtidos. Ao final da execução, será apresentado relatório técnico detalhado contendo as ações realizadas, os impactos econômicos e sociais gerados, as dificuldades encontradas e as recomendações para continuidade das políticas públicas implementadas.

A especificação do produto (serviço) compreende a entrega de um programa completo, com foco na transformação do ambiente econômico local, incluindo o desenvolvimento de um plano de ação participativo, atendimento técnico aos empreendedores, capacitações presenciais, orientações à gestão pública e relatórios técnicos parciais e final. A duração estimada do contrato é de até 12 meses, podendo ser ajustada conforme necessidade ou adotada em regime plurianual, conforme justificativa apresentada em seção própria.

Dessa forma, a solução atende plenamente ao interesse público, garantindo o desenvolvimento de ações estruturadas, com foco em resultados mensuráveis e sustentáveis ao longo do tempo, alinhando-se às diretrizes estratégicas da administração municipal.



ESTADO DO PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1.1. Prazo de entrega/execução: 12 meses, conforme cronograma desenvolvido pela empresa.

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Conforme cronograma da empresa SEBRAE.

4.1.3. Condições do recebimento: O recebimento dos serviços objeto da presente contratação será realizado conforme os critérios abaixo, em consonância com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

4.1.3.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório dos serviços será formalizado mediante apresentação de relatório técnico parcial, emitido pela equipe do SEBRAE, que comprove a execução das etapas planejadas, conforme cronograma previamente acordado.

Será lavrado termo de recebimento provisório, assinado por servidor ou comissão designada, com registro de eventuais pendências, falhas ou correções necessárias.

4.1.3.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação do cumprimento integral do objeto contratado, mediante:

- Apresentação de relatório final de execução, contendo descrição detalhada das atividades realizadas, resultados alcançados e indicadores de desempenho;
- Validação técnica pela área demandante do município;
- Ausência de pendências ou não conformidades;
- Aprovação formal do relatório pela autoridade competente.

Será emitido termo de recebimento definitivo, encerrando-se, a partir daí, as obrigações de execução contratual, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

4.1.3.3. Fiscalização e Acompanhamento

Durante toda a vigência contratual, os serviços serão fiscalizados por servidor designado, no caso o servidor Wilson José Bispo, responsável pelo acompanhamento técnico, pela validação de entregas e pela interlocução com a equipe executora do SEBRAE.

4.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.



ESTADO DO PARANÁ

4.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

4.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

4.1.6. Descrição Detalhada das Ações

4.1.6.1. Ambiente de negócios

* Apoio na estruturação do Espaço Físico para atendimento aos empreendedores

(Potenciais Empresários, MEIs); (REf Layout dos móveis da Prefeitura);

* Criação de Identidade Visual da Sala do Empreendedor (Somente identidade visual - Impressão ficará por parte do Município);

* Disponibilização de sistema de monitoramento e registro de Atendimentos aos Clientes;

* Disponibilização de Plataforma Sala Digital para todos os Agentes e Atendentes para Suporte ao Atendimento;

* Acesso à Comunidade Sala do Empreendedor para compartilhamento de Boas Práticas entre Equipe de Salas do PR;

* Apoio e Monitoramento ao Selo de Referência em Qualidade no Atendimento do PR e Selo de Qualidade Nacional;

* Disponibilização de Materiais de Divulgação para todas as Soluções Ofertadas aos clientes e materiais orientativos/ informativos aos MEI (Cartilhas);

* 50 horas de tutorias presenciais na Sala, Reuniões online e presencial quando for Necessário;

* Alinhamento Online quinzenal de Acompanhamento, Troca de Boas Práticas com os Gestores do Escritório do Sebrae Local;



ESTADO DO PARANÁ

- * Capacitações Mensais para Novos Atendentes;
- * Capacitações Frequentes sobre Temas que estão em Alta e/ou Novidades que afetem diretamente o empresário; bem como alterações em legislações;
- * Suporte Online da Coordenação Estadual das Salas por telefone, email ou Chat da Plataforma Sala;
- * Consultorias Online em diversas áreas como: Planejamento Empresarial; Plano de Negócios, Marketing e Vendas, Recursos Humanos, Finanças;
- * Palestras — conteúdos de sensibilização;
- * Workshops e Oficinas - conteúdos para capacitação em temas específicos conforme necessidade local;
- * Orientações Empresariais como: abertura de empresa, direitos e obrigações do MEI;
- * Emissão de nota fiscal, alvará de funcionamento, acesso à Crédito;
- * Diversas Soluções EAD no Portal do SEBRAE:
[https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursos online](https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursos%20online)
- * Soluções Presenciais e Online no Portal do SEBRAE PR: <https://www.sebraepr.com.br/loja/>
- * Conteúdos em diversas áreas na Comunidade Sebrae para que o empresário fique atualizado: <https://comunidadesebrae.com.br/> *APP MEU
- * SEBRAE para que o cliente recebe notificações em seu Celular sobre Empreendedorismo, Negócios, Inovação, inclusive sobre eventos: <http://www.sebraepr.com.br/meusebrae>.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de



ESTADO DO PARANÁ

subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

8.2. Para o recebimento do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



ESTADO DO PARANÁ

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pela secretaria demandante em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



ESTADO DO PARANÁ

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.2.3. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Porecatu – PR, 06 de agosto de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração